



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº.09/18.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementares no valor total de R\$ 130.509,39 (Cem trinta mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

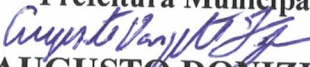
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
17.512.0005.1006.0000	Obras Infraestrutura e Rede de Agua

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 130.509,39
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos).

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será parcialmente coberto mediante Excesso de Arrecadação vinculado a Convenio Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Abril de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal


Registrado e em seguida publicado na forma da lei.
Escrit. Exp. Administrativo
Aline Lellis Devechi Menis